

Aos Professores, Funcionários e Estudantes da EACH-USP

Nós, membros da Comissão Ambiental, instituída pela portaria GR 6388, publicada pelo Reitor da Universidade de São Paulo, no Diário Oficial Poder Executivo – Seção 1 em 30.10.2013, como representantes indicados pelos professores, alunos e funcionários da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (EACH/USP), entendemos necessário tornar público que considerando as atuais condições físico-ambientais do *campus* da EACH, que permanecem problemáticas, não vemos como possível o retorno às atividades normais naquela área nos próximos meses.

Chegamos a essa conclusão após considerarmos o atual estágio do equacionamento dos problemas relacionados ao metano existente no subsolo e o mapa de localização dos contaminantes de solo que nos foi fornecido pela empresa Servmar, cujo contrato com a Universidade se encerrou no final de janeiro de 2014. Consideramos também, os prazos indicados pela atual contratada pela SEF-USP, Weber Ambiental, para consolidar as operações destinadas à exaustão do metano e verificar a eficácia e eficiência dessa operação, assim como o prazo sugerido por essa mesma empresa para estabelecer um diagnóstico dos encaminhamentos mais adequados para a resolução do quadro de contaminantes do solo, que é oportuno informar, estão em um estágio de equacionamento ainda anterior aquele que já se desenha para o problema do gás metano e envolvem serviços que sequer estão previstos no contrato inicialmente estabelecido com a empresa, por enquanto restrito ao problema do gás.

Embora as questões mencionadas não esgotem o conjunto de nossos problemas físico-ambientais, entendemos serem indicativos suficientes para demonstrar a inviabilidade de desinterdição do *campus* em curto prazo, ou antes de 90 dias, em uma estimativa que considera o próprio plano de intenções apresentado pela Reitoria da Universidade, seus organismos responsáveis pelo espaço físico e as empresas por estes contratadas.

O fato é que apenas com essas considerações é possível notar o quão distantes, infelizmente, ainda estamos do cumprimento integral das exigências arroladas pela Licença Ambiental de Operação Nº 2118 concedida em 29 de novembro de 2012 pela CETESB.

O descumprimento dessas exigências é a base para as decisões judiciais que têm sido tomadas com relação ao *campus*, entre elas a Ação Civil Pública, promovida pelo MPE, em 14/11/2013, e a sentença judicial de 21/11/2013 acolhendo a Liminar solicitada para interdição do *campus*. Da mesma forma, essas exigências nortearam a Congregação da EACH/USP em suas deliberações acerca das condições que devemos considerar para a segurança e o saneamento do *campus*. E o mesmo se pode dizer em relação às recentes manifestações produzidas tanto pelo perito, que instruiu o inquérito a partir do qual se produziu a Ação Civil mencionada, em novo Parecer Técnico formulado a partir de vistoria realizada em 12/02/14, como no documento encaminhado pelo MPE à 2ª Vara da Fazenda Pública em 19/02/2014, em que o Promotor José Eduardo Ismael Lutti reitera oposição à desinterdição do *campus*, com base nas informações colhidas pelo perito Engº José Roberto Ramos Falconi. O teor desse posicionamento, inclusive, já foi acolhido pela

Juiza Lais Helena Lang do Amaral, que em 25/02/2014 produziu despacho mantendo a interdição do campus, porque "ainda se mostram incipientes as medidas tomadas, visando a reparação dos riscos que motivaram a decisão liminar".

Cabe ainda ressaltar que a USP vem descumprindo as duas mais importantes determinações da liminar, quais sejam:

- 1) Suspensão das atividades no *campus* (o trânsito de pessoas alheias aos serviços de segurança, manutenção e resolução das questões ambientais está frequente e rotineiro). Alerta-se ainda, que os trabalhadores que estão atuando nas áreas contaminadas, principalmente no aterro AI-01, não utilizam sequer EPI's.
- 2) Disponibilização de local para todos os alunos, docentes e funcionários para a continuidade das atividades desenvolvidas na EACH (docência, pesquisa e extensão). Note-se, por exemplo, que o semestre letivo, segundo calendário oficial da USP, já teve início nas demais unidades da Universidade em 17 de fevereiro de 2014. Um bom relato dessa situação, de não atendimento a essa determinação judicial, foi dada pelo próprio representante da SEF-USP em reunião com os alunos, funcionários e docentes da EACH, conforme reportagem da ADUSP indicada abaixo.

Os documentos anexados e que relacionamos a seguir podem ser consultados para apoiar e ampliar os argumentos que aqui expusemos sinteticamente: relatos das duas últimas reuniões da Comissão Ambiental e do Grupo de Trabalho Técnico da EACH com a SEF-USP (anexo 1), Parecer Técnico do perito do MPE (anexo 2), Requerimento do promotor encaminhado à 2ª Vara da Fazenda (anexo 3), a LAO com as suas 18 exigências (anexo 4), o Despacho da Juíza de 25/02/2014 (anexo 5), Manifestações da Congregação da EACH/USP (anexo 6) e também a reportagem da ADUSP relatando o encontro dos docentes, funcionários e alunos da EACH com o Prof. Dr. Osvaldo S. Nakao, superintendente da SEF-USP, em 18.02.2014 (anexo 7).

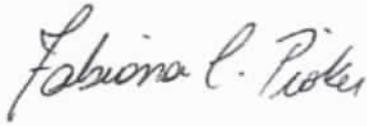
São Paulo, 06 de março de 2014.



Profa. Dra. Silvana Aparecida Pires de Godoy
(Representante dos docentes da EACH-USP na Comissão Ambiental)

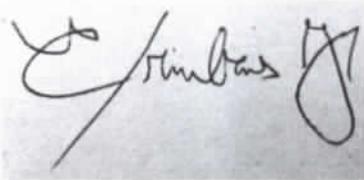


Prof. Dr. Marcos Bernardino de Carvalho
(Representante dos docentes da EACH-USP na Comissão Ambiental)



Fabiana Curtopassi Pioker

(Representante dos Funcionários da EACH-USP na Comissão Ambiental)



Ervin Sriubas Júnior

(Representante dos Funcionários da EACH-USP na Comissão Ambiental)



Profa. Dra. Michele Schultz Ramos de Andrade

(Representante da Congregação da EACH-USP na Comissão Ambiental)



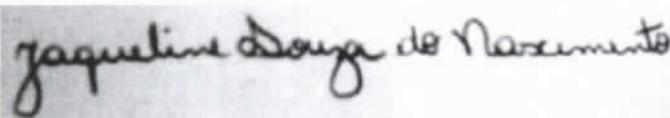
Julia Mafra

(Representante da Congregação da EACH-USP na Comissão Ambiental)



Maria Salete Perroni

(Representante dos Estudantes da EACH-USP na Comissão Ambiental)



Jaqueline Souza do Nascimento

(Representante dos Estudantes da EACH-USP na Comissão Ambiental)